

LEI N. 9.888, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o acesso a informações acerca dos programas sociais, políticas públicas ou equipamentos públicos destinados a idosos mantidos pelo Município de São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o acesso a informações acerca dos programas sociais, políticas públicas e equipamentos públicos destinados aos idosos mantidos pelo Município de São José dos Campos.

Art. 2º O acesso, previsto no art. 1º desta Lei, poderá ocorrer por meio da divulgação na página oficial da Prefeitura Municipal e extensiva às Unidades: Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, CRAS e CREAS.

Parágrafo único. Entre as informações a serem disponibilizadas à população, constarão, no mínimo, os seguintes itens:

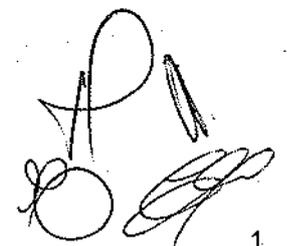
I - nome dos programas sociais, políticas públicas ou equipamentos públicos destinados aos idosos;

II - endereço, bairro, e telefone dos locais onde referidos programas ou equipamentos sociais são mantidos; e

III - dia e horário de atendimento desses equipamentos e programas.

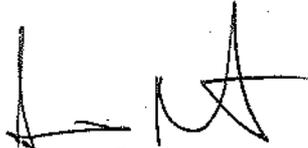
Art. 3º Consideram-se programas sociais, para os fins desta Lei, todos os programas dirigidos à população idosa que visem à proteção social dos mesmos, conforme objetivos e ações descritos na legislação que os instituiu, e que sejam executados tanto com recursos exclusivos do Município como de parcerias com outras esferas de governo ou com organizações não governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito



Edna Lúcia de Souza Tralli
Secretária de Apoio Social ao Cidadão



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 358/2018, de autoria da Vereadora Dulce Rita)